



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL Nº 265/2024 - PROECE/UFMS

*Processo de Seleção de Tutores a distância para a ação de extensão "Curso de aperfeiçoamento Formação de Gestores que atuam na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental com o público assistido pela Educação Especial".*

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**, por intermédio da Pro-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para Cadastro Reserva de tutores a distância para atuar nos módulos da Ação de Extensão "Formação de Gestores que atuam na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental com o público assistido pela Educação Especial", em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução no 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023), Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS (Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011) e Edital EXT 2024 (Fluxo Contínuo).

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objetivo a seleção de extensionistas para atuarem como tutores a distância, em caráter eventual, para atuação nos módulos Curso de Aperfeiçoamento intitulado "Formação de Gestores que atuam na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental com o público assistido pela Educação Especial", a ser oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.2. Os procedimentos e etapas de seleção referentes a este Edital serão conduzidos pela equipe designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, por meio da Portaria Nº 39-PROECE/UFMS, de 05 de julho de 2024.

1.3. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 2. DO CURSO

2.1. A Ação de Extensão em questão é uma parceria com a Coordenadoria-Geral de Políticas Pedagógicas da Educação Especial da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, do Ministério da Educação, e versa visando garantir a permanência, de forma equitativa e inclusiva, de alunos atendidos pela Educação Especial. Será desenvolvido em seis módulos, a fim de que a discussão dos aspectos que envolvem Gestores que atuam na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental com o público assistido pela Educação Especial sejam abordadas e debatidas.

2.2. O curso é gratuito, será oferecido, obrigatoriamente, para gestores das redes públicas de ensino, ocorrerá de agosto a dezembro de 2024 e terá a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas. Ele será dividido nas seguintes temáticas:

- I - Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva
- II - Gestão Escolar: Diversidade, Acessibilidade e Direitos Humanos
- III - Gestão escolar e acessibilidades



IV - Atendimento Educacional Especializado (AEE): construção coletiva e participativa

V - Sala de Recursos Multifuncionais (PDDE SEM): Financiamento, Adesão e gestão de Recursos

VI - O Projeto Político Pedagógico (PPP), participação e aprendizagem

2.3. Em todos os módulos haverá palestras online (**Lives**) e atividades a serem cumpridas na plataforma AVA/**Moodle**.

2.4. A presença é obrigatória nas **Lives** que ocorrerão, em geral, quinzenalmente, no horário das 18:30h (fuso horário de Mato Grosso do Sul) que corresponde às 19:30h (fuso horário de Brasília).

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital dar-se-á pela publicação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte no Boletim Oficial da UFMS e no site [www.faed.ufms.br](http://www.faed.ufms.br), nas datas estabelecidas abaixo.

Data	Etapa
09 a 14/07/2024	Período de inscrições pelo link <a href="https://faed.ufms.br/acao-de-extensao-formacao-de-gestores-que-atuam-na-educacao-infantil-ou-anos-iniciais-do-ensino-fundamental-com-o-publico-assistido-pela-educacao-especial/">https://faed.ufms.br/acao-de-extensao-formacao-de-gestores-que-atuam-na-educacao-infantil-ou-anos-iniciais-do-ensino-fundamental-com-o-publico-assistido-pela-educacao-especial/</a> .
18/07/2024	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas, no site da FAED ( <a href="http://www.faed.ufms.br">www.faed.ufms.br</a> ) e no Boletim Oficial ( <a href="http://www.boletimoficial.ufms.br/">www.boletimoficial.ufms.br/</a> )
19/07/2024	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso <a href="mailto:aee.ufms@gmail.com">aee.ufms@gmail.com</a> até às 23:59h.
22/07/2024	Publicação do edital com o resultado dos recursos, no site da FAED ( <a href="http://www.faed.ufms.br">www.faed.ufms.br</a> ) e no Boletim Oficial ( <a href="http://www.boletimoficial.ufms.br/">www.boletimoficial.ufms.br/</a> )
23 e 24/07/2024	Análise de currículo pela Comissão de Seleção.
25/07/2024	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo, no site da FAED ( <a href="http://www.faed.ufms.br">www.faed.ufms.br</a> ) e no Boletim Oficial ( <a href="http://www.boletimoficial.ufms.br/">www.boletimoficial.ufms.br/</a> )
26/07/2024	Interposição de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso <a href="mailto:aee.ufms@gmail.com">aee.ufms@gmail.com</a> até às 23:59h.
29/07/2024	Publicação do edital com o resultado dos recursos, no site da FAED ( <a href="http://www.faed.ufms.br">www.faed.ufms.br</a> ) e no Boletim Oficial ( <a href="http://www.boletimoficial.ufms.br/">www.boletimoficial.ufms.br/</a> )
30/07/2024	Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados, no site da FAED ( <a href="http://www.faed.ufms.br">www.faed.ufms.br</a> ) e no Boletim Oficial ( <a href="http://www.boletimoficial.ufms.br/">www.boletimoficial.ufms.br/</a> )

### 4. DAS VAGAS

4.1. Este edital visa constituir um cadastro de reserva de tutores para atuar nos módulos da Ação de Extensão intitulada Formação de Gestores que atuam na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental com o público assistido pela Educação Especial.

### 5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos básicos para ser tutor a distância:

I - possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;



- II - possuir a seguinte formação: Licenciatura em qualquer área;
- III - ter tempo de serviço ou formação continuada na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- IV - ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, para atendimento aos alunos, nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e participar, obrigatoriamente, das atividades de formação continuada e reuniões de orientação promovidas pela coordenação do curso;
- V - possuir habilidade no uso de computadores no ambiente **Windows** e/ou **Linux** e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, **chat**, fórum, ambiente virtual de aprendizagem, **Moodle** etc.);
- VI - no caso do candidato aprovado e convocado ser aluno de pós-graduação *stricto sensu*, este deverá apresentar autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função, conforme o disposto na Portaria Conjunta CAPES e CNPq N° 2, de 22 de julho de 2014;
- VII - não receber bolsa: UAB/MEC ou FNDE/ mestrado ou doutorado.

5.2. Candidatos inscritos neste Edital não poderão se inscrever no curso como alunos.

5.3. Candidatos que tenham sido desligados da tutoria de outros cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação por não atenderem aos critérios da função ou por estarem em pendências com a UFMS não poderão participar do processo seletivo.

5.4. Candidatos que trabalharam na tutoria de outros cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação da UFMS e foram mal avaliados, por não desempenharem por completo as funções designadas em Edital, terão suas inscrições indeferidas.

## 6. DA RETRIBUIÇÃO

6.1. A retribuição ocorrerá por meio do pagamento de bolsas UAB/ MEC no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

6.2. O critério de desligamento do tutor levará em conta o quantitativo de cursistas por tutor ou não cumprimento das Atribuições descritas no item 10. deste Edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://faed.ufms.br/acao-de-extensao-formacao-de-gestores-que-atuam-na-educacao-infantil-ou-anos-iniciais-do-ensino-fundamental-com-o-publico-assistido-pela-educacao-especial>, no período estipulado no item 3. deste edital.

7.2. No ato da inscrição deverá ser anexado o currículo com a documentação comprobatória referente aos requisitos e à classificação, conforme itens 5. e 11. deste edital.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

7.5. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.



7.6. A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.7. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital no Boletim Oficial da UFMS e no site [www.faed.ufms.br](http://www.faed.ufms.br).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Currículo Lattes ou Vitae documentado referente aos itens 5. e 11.

8.2. Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

8.3. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

8.4. Não serão computados certificados ou declarações de participação em eventos ou em palestras (presenciais ou **Lives**).

8.5. É preferível que o candidato anexe todos os documentos em apenas 1 (um) arquivo em PDF.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais para atuarem à medida das necessidades do curso da FAED/UFMS e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

9.2. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.3. Caso o curso não apresente o número de cursistas matriculados em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado. Assim, a convocação dos tutores poderá ser postergada ou cancelada, dependendo da decisão da Comissão Organizadora do curso.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1. São atribuições do tutor:

I - apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes;

II - acompanhar as atividades discentes, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;

III - acompanhar as **webaulas**, **Lives** e outras atividades programadas pelo docente de cada disciplina;

IV - estimular os alunos para a realização das atividades propostas pelos docentes;



- V - auxiliar os alunos no acesso virtual ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e na utilização das ferramentas disponibilizadas;
- VI - manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e acompanhar os trabalhos dos alunos;
- VII - comunicar-se com os alunos via plataforma AVA/**Moodle**, e-mail e mensagens via aplicativos como **WhatsApp**, por exemplo;
- VIII - responder **e-mails** e solicitações dos alunos e dos professores em até 24 horas;
- IX - atender aos alunos, sob a sua tutoria, a respeito das atividades avaliativas e das dificuldades evidenciadas pelos mesmos no curso, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;
- X - informar ao Coordenador de Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;
- XI - participar das capacitações para correção das disciplinas e atender na íntegra às orientações passadas pelos respectivos professores;
- XII - corrigir, dentro do prazo estipulado, as atividades avaliativas sob sua responsabilidade;
- XIII - caso necessário, comunicar oficialmente, para a coordenação do curso o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo tutor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho;
- XIV - outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

## 11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

11.2. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes ou Vitae, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.2.1. A análise dos documentos comprobatórios do Currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Doutorado na área de Educação ou Ensino	50 pontos (máx. 50 pts)
Doutorado em áreas afins	40 pontos (máx. 40 pts)
Mestrado na área de Educação ou Ensino	30 pontos (máx. 30 pts)
Mestrado em áreas afins	20 pontos (máx. 20 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva	15 pontos (máx. 30 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	10 pontos (máx. 20 pts)
Tempo de experiência como docente no ensino superior na área de Educação ou Ensino	9 pontos a cada ano (máx. 90 pts)
Tempo de experiência como docente no ensino superior em áreas afins	8 pontos a cada ano (máx. 80 pts)
Tempo de experiência como gestor em escolas públicas	10 pontos a cada ano (máx. 100 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação Básica com a especificação do público-alvo da Educação Especial	8 pontos a cada ano (máx. 80 pts)

Tempo de experiência como docente na Educação Básica sem educandos público-alvo da Educação Especial	6 pontos cada ano (máx. de 60 pontos)
Tempo de experiência como tutor na Educação a Distância em cursos ou disciplinas com a temática Educação Especial	7 pontos a cada ano (máx. de 70 pontos)
Tempo de experiência como tutor na Educação a Distância sem a especificidade da Educação Especial	5 pontos a cada ano (máx. de 50 pontos)
Curso de extensão específico sobre uso da plataforma Moodle	7 pontos (máx. 21 pontos)
Curso de extensão sobre Ensino a Distância sem a especificidade da plataforma Moodle	5 pontos (máx. 15 pontos)

11.3. É entendido por ano de experiência, os 12 meses completos comprovados por meio da documentação mencionada no item 8.2.

11.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência como docente na Educação básica com educandos público-alvo da Educação Especial;
- b) Maior tempo de experiência como tutor em cursos ou disciplinas sobre Educação Especial;
- c) Maior tempo de experiência docente na Educação básica sem alunos público-alvo da Educação Especial;
- d) Maior tempo de experiência como tutor sem a especificidade da Educação Especial;
- e) Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail [aee.ufms@gmail.com](mailto:aee.ufms@gmail.com), na data e horário estipulados no Cronograma (item 3.).

13.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

13.3. Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

## 14. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou



irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via **e-mail** ([gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br)).

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este processo seletivo terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e da FAED/UFMS.

16.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

16.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.5. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: [aee.ufms@gmail.com](mailto:aee.ufms@gmail.com).

Campo Grande, 05 de julho de 2024.

**MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4940122** e o código CRC **952C319C**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

